



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

ATO Nº 00201/2013

19/04/2013

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 16, inciso XX, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 311, parágrafo único, 312, 314, VI, do Regimento Interno deste Tribunal, bem como o que preceitua o art. 14, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/11/1999;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir agilidade no trâmite dos processos administrativos, relativos à dispensa ou inexigibilidade de licitação que envolvam valores não superiores aos estabelecidos pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir agilidade no trâmite dos processos administrativos relativos à repactuação e a aplicação de penalidades, decorrentes das contratações pelo Tribunal;

**CONSIDERANDO** ser indispensável a verificação da regularidade pela Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes, nos termos do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, mediante autorização do servidor e a critério da administração, conforme parágrafo único do art. 45 da Lei n. 8.112/90;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n. 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DELEGAR** competência à Diretoria-Geral para praticar os seguintes atos administrativos:

I - autorizar a aquisição ou contratação de serviços, sempre que dispensável o procedimento licitatório, com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem assim nas hipóteses de inexigibilidade de licitação cujos valores não ultrapassem os limites fixados nos aludidos incisos;

II - autorizar a prorrogação de contratos, assim como aprovar termos aditivos de alteração contratual, nos casos de que trata o inciso I deste artigo;

III - autorizar a repactuação de contratos administrativos e a aplicação de penalidades, independentemente dos limites referidos no inciso I deste artigo;

IV - decidir sobre pedidos de adesão a atas de registros de preço;

V - firmar convênios com instituições bancárias necessários a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento;

VI - firmar convênios com instituições de ensino destinados a estágio de estudantes convocados em processo seletivo realizado pelo Tribunal.

Art. 2º. **DETERMINAR** que, nas hipóteses previstas no art. 1º deste artigo, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral seja previamente consultada.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.



FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS  
PRESIDENTE